

Ministros do STF acham inquérito viável

Para eles, Brindeiro deve pedir investigação criminal do caso Banpará

MARIÂNGELA GALLUCCI

BRASÍLIA – Ministros do Supremo Tribunal Federal (STF) disseram que o procurador-geral da República, Geraldo Brindeiro, deveria pedir ao STF a abertura de um inquérito criminal para investigar o suposto envolvimento do presidente do Congresso, Jader Barbalho (PMDB-PA), em desvios de recursos do Banco do Estado do Pará (Banpará).

A opinião de integrantes do STF foi uma cobrança indireta ao procurador-geral, que na quarta-feira, durante entrevista a jornalistas, emitiu sinais de que não tomará nenhuma pro-

vidência para investigar o caso. Como razões para adotar essa postura, Brindeiro disse que não existiriam indícios suficientes para figurar a prática de crime e que haveria grande possibilidade de o suposto crime já estar prescrito.

Um dos ministros do Supremo considera prematura a avaliação de que o suposto crime possa estar prescrito. “É preciso investigar antes”, disse. Conforme o ministro, o senador poderia ser investigado por peculato continuado.

O artigo 312 do Código Penal prevê pena de dois a doze anos de reclusão e pagamento de multa para o funcionário público que se apropriar de dinheiro, va-

lor ou qualquer bem público ou particular de que tem posse em razão do cargo ou desviá-lo em proveito próprio ou alheio.

Esse tipo de crime prescreve em 16 anos, de acordo com o artigo 109 do Código Penal. Com isso, os supostos crimes praticados até março de 1985 estariam prescritos. Mas, segundo o ministro, como Jader exerceu o mandato de governador até março de 1987, é necessário investigá-lo. “É preciso verificar se ele cometeu o delito e qual foi a última data em que o praticou”, explicou.

No inquérito, Brindeiro poderia pedir ao ministro-relator a quebra dos sigilos bancário, fiscal e telefônico de Jader no período que julgar

CRIME
PODE NÃO
ESTAR
PRESCRITO

necessário, por exemplo.

Depois das investigações, se fosse constatado que o senador não cometeu o crime, o ministro disse que certamente o STF arquivaria o caso. Mas, se existissem indícios suficientes, o Supremo poderia pedir autorização ao Senado para processar Jader. Essa licença é necessária porque a Constituição Federal garante imunidade aos parlamentares. Se a autorização não fosse dada, o prazo de prescrição ficaria suspenso até o dia em que Jader deixasse de ser parlamentar.